



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO DE Nº 68/2020  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Atualiza a URFIM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Lagoa de Dentro para o exercício fiscal do ano de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda;

*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 219 da Lei Complementar nº 322/2002 – Código Tributário do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A unidade de Referência Fiscal do Município – URFIM, de que trata o artigo 217 da Lei Complementar nº 3220 /2002 (Código Tributário do Município – CTM0, para o ano de 2021, será de R\$ 34,42 (trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo dos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,31%, apurado entre 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** A atualização prevista no artigo 1º deste Decreto também aplicar-se-á à Planta Genérica de Valores de Terrenos do Município de Lagoa de Dentro, e aos valores básicos dos metros quadrados construídos, para efeito do Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como, aos demais tributos que tenham como base ou foram definidos em URFIM.

**Art. 3º.** O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício 2021, terá desconto de 30% (trinta por cento), quando efetuado em cota única antecipada, até a data de vencimento, a ser fixada em calendário fiscal expedido por decreto do poder executivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2021.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

  
**FABIANO PEDRO DA SILVA**  
Prefeito